



**DISPENSA ELETRÔNICA**

<b>MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025</b>
<b>LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II e REGULAMENTOS MUNICIPAIS</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22193/2024</b>
<b>PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
<b>DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/06/2025</b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h00min às 16h00min</b>
<b>LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>

**O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais nº 009 e nº 010 de 18 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total referente aos veículos listados abaixo, pertencente à Prefeitura Municipal de Araruama, com assistência 24 horas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**1.2.** Secretaria Requisitante: **Secretaria Municipal de Transporte - SETRA**

**1.3.** A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.

**1.3.1.** O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 33.717,63 (trinta e três mil setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)**.

**1.3.2.** As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025:

**PT: 02.009.26.782.0046.2043 ND: 3.3.90.39.00.00**

**1.3.3.** A dispensa eletrônica será realizada por **Menor Preço Global**, cuja descrição consta no Termo de



Referência - Anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo o licitante oferecer proposta que contemple toda descrição do item que compõem o objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Licitanet, disponível no endereço eletrônico - <https://licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. A participação é **exclusiva** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** sociedades cooperativas.

### **2.3. DA RETIRADA DO EDITAL:**

**2.3.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Aviso por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>, bem como na sala do Setor de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

**2.3.2.** As retiradas do Aviso também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link – <https://licitanet.com.br/>.

### **2.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:**

**2.4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta observando as seguintes disposições para elaboração do seu valor e posterior julgamento.

**2.4.3.** A proposta deverá observar a disposição dos subitens anteriores e conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**a.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 2.4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- a.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- a.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 2.4.10.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.4.11.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.4.12.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 2.4.13.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.4.14.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.4.15.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.4.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



- a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- d. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

### **3. FASE DE LANCES**

**3.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o que dispõe o item 3.2.

**3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**3.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 12818/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 6

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

**4.3.1.** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.2.** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor estimado do Termo Referência;

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**4.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.13.** A dispensa eletrônica é composta de um único item e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observando às disposições contidas no item 3.2 e seus subitens.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) SICAF;**



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa,



sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.9.1.** A empresa vencedora do certame deverá estar regularmente inscrita na SUSEP.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 30 (trinta dias) contados a partir da adjudicação do objeto ao vencedor e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses;



**7.1.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**7.1.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**7.2.** Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da aquisição, bem como não causem prejuízos à Administração.

**7.3.** As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

**7.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**7.4.1.** dar causa à inexecução parcial, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.4.2.** dar causa à inexecução;

**7.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.4.5.** não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.5.** A sanção prevista no item 7.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.6.** A sanção de que trata o item 7.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araruama-RJ.

**7.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**7.7.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**7.7.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

**7.7.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



7.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

7.8. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou celebrado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município, Sistema de Compras do Licitanet, através do endereço: <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 12818/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 12

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.12.** Havendo qualquer discordância ou divergência na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá do Termo de Referência.

**8.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**8.13.3.** ANEXO III – Modelo Proposta de Fornecimento;

**8.13.4.** ANEXO IV – Valor Estimado.

Araruama/RJ, 28 de maio de 2025.

**ARÍDIO MARTINS VIEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;
- 2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;
- 2.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 2.5 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;
- 2.6 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da



sede da licitante, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

### **2.8 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

2.8.1 Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

## **3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 A empresa vencedora do certame deverá estar regularmente inscrita na SUSEP.

3.2 Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) em porte e atividades descritos neste edital.



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Abertura de processo visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total referente aos veículos listados abaixo, pertencente à Prefeitura Municipal de Araruama, com assistência 24 horas.

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO / MODELO	CHASSI	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	RIU1H83	Fiat Fiorino Hard Working 1.0 2 Pas. Motor 327AO114297854. 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 204796 Combustível Flex Bônus Classe: 04	2019/2020	9BD2651JHL9151533	2.474,76	2.474,76
02	RJF1F13	Fiat Fiorino Hard Working 1.0 2 Pas. Motor 327AO114297835. 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 204796 Combustível Flex Bônus Classe: 04	2019/2020	9BD2651JHL9151541	2.474,76	2.474,76
03	RJA1G93	Fiat Strada Hard Working 1.4 2 Pas. Motor 552242974287163 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 244811 Combustível Flex Bônus Classe: 04	2019/2020	9BD5781FFLY392206	2.261,10	2.261,10
04	RJK2C08	Fiat Strada Hard Working 1.4 2 Pas. Motor 552242974289434 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 244811 Combustível Flex Bônus Classe: 04	2019/2020	9BD5781FFLY393639	2.261,10	2.261,10
05	RKV1J14	Fiat Toro Endurance 1.8 5 Pas. Motor 552770993576456 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 213719 Combustível Flex Bônus Classe: 04	2019/2020	98822611ALKD14665	2.564,23	2.564,23
06	RJE1E78	Fiat Toro Endurance 1.8 5 Pas. Motor 552770993576631 4 Cilindros	2019/2020	98822611ALKD14689	2.564,23	2.564,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 12818/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 16

		Ano 2019/2020 Renavan 213719 Combustível Flex Bônus Classe: 04				
07	RJV1H20	Fiat Toro Endurance 1.8 5 Pas. Motor 552770993576632 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 213719 Combustível Flex Bônus Classe: 04	2019/2020	98822611ALKD14676	2.564,23	2.564,23
08	RJT1D40	Fiat Siena Atractive 1.4 5 Pas. Motor 327°0114246561 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 153032 Combustível Flex Bônus Classe: 04	2019/2020	9BD19713HL3382039	2.014,01	2.014,01
09	RJS1F42	Fiat Toro Endurance 1.8 16v Automática – Combustível FLEX Classe de Bônus:04 Franquia reduzida Apólice de seguros da MAPFRE nº 3038000038131 vencimento: 13/07/2024	2019/2020	98822611ALKD14675	2.502,35	2.502,35
10	RIZ1G12	Fiat Strada Working (cab. Simples) 1.4 8v Classe de Bônus:04 Franquia reduzida Apólice de seguros da MAPFRE nº 3038000038131 vencimento: 13/07/2024	2019/2020	9BD5781FFLY405399	2.261,10	2.261,10
11	RIS0D32	RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 - 2019/2020 Diesel Prata Marca: Renault Modelo: Master Minibus Executive Tipo Caminhoneta (Master L3H2) 16 v CHASSI: 93YMEN4XELJ037483 RENOVAÇÃO PORTO SEGUROS BÔNUS: 02	2019/2020	93YMEN4XELJ037483	5.802,43	5.802,43
12	RJJ3B69	Novo Fiat Toro Endurance AT9 4X4 – Preta - Turbo Diesel. Motor 552616749150668 Ano 2021 Mod. 2022 Renavan 01280346741 Combustível Diesel – BLINDADA - COM CELA Renovação de seguro com Bônus classe:01	2021/2022	9882261PHNKD98487	3.427,33	3.427,33
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>33.717,63</b>

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 33.717,63 (trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)**.

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Abertura de processo visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total referente aos veículos listados acima, pertencente à Prefeitura



Municipal de Araruama, com assistência 24 horas.

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio de Janeiro, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Assim, a aquisição desse SEGURO irá proteger o patrimônio do município e mitigar qualquer risco patrimonial atrelado ao bem protegido por esses produtos.

### **3 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo, objeto deste procedimento, por meio de dispensa eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes (SETRA).

A contratação será por dispensa eletrônica, visando à contratação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

### **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Abertura de processo visando contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo (com licitação dispensável por valor, conforme art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme especificações e exigências estabelecidas, para uso no período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria de Transportes do Município de Araruama.

Prestar serviço de **seguro total** dos veículos contido na tabela acima.

A cobertura deve garantir ao contratante segurado até o limite máximo de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo a terceiros transportados e terceiros não transportados.

Cobertura compreensiva Valor de Mercado (100%) tabela FIPE: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo: casco e demais superfícies, mínima de:

#### **a - Responsabilidade facultativa de veículos – RCF-V:**

- Danos materiais – R\$ 200.000,00
- Danos corporais – R\$ 200.000,00
- Com cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

#### **b - Acidentes pessoais de passageiros e motorista – APP:**

- Morte Acidental – R\$ 20.000,00
- Invalidez permanente e parcial – R\$ 20.000,00
- Morais – R\$ 20.000,00

Assistência 24 horas, com cobertura mínima de 200 km de distância do Município de Araruama.



A apólice deverá identificar e discriminar cada bem segurado, assim como item próprio para o veículo, valor da franquia, bônus, etc.

O serviço que for executado em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses (art. 105, Lei Federal nº 14.133/21), com início de vigência a partir da data de entrada da proposta de melhor preço na Seguradora.

A contratada deverá realizar a entrega da apólice, após recebimento da requisição/solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

6.1 - A análise das propostas obedecerá ao critério de Menor Preço Global (12 veículos).

6.2 - Preços unitários, totais por item, deverão ser informados expressos em reais e escritos em extenso.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4 - A contratação será via Dispensa Eletrônica, visando à contratação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

6.5. - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, que deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama, conforme deverá constar no Edital.

6.6. - E demais critérios que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama verificar que seja necessário e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa vencedora do certame deverá estar regularmente inscrita na SUSEP.

## **8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**8.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**8.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.3.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**8.3.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



**8.3.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.4** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

**8.5** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **9 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Findo o processo, a empresa vencedora poderá ser convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida, sob pena de decair do direito à contratação.

#### **10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

O serviço tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Emitir apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho.

11.2 - Emitir documento que contenha os dados do seguro e do bem segurado, coberturas valores contratados, franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, bem como modificações que produzam, durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso.

11.3 - Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações.

11.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

11.5 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante.

11.6 - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, empresa credenciada indicada pela Contratada, desde que tenha a autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

11.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: laudos, vistorias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, transporte, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

11.8 - Enviar imediatamente o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços.

#### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.

12.2 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do setor próprio.



12.3 - Prestar informações que venham a ser solicitadas pelos empregados da licitante vencedora.

12.4 - Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

12.5 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação.

12.6 - Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.

12.7 - É de responsabilidade desta Secretaria que a condução dos veículos seja realizada por servidores devidamente habilitados e autorizados.

12.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **13 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor Victor Carvalho Martins, Matrícula nº 1287982, designado pelo Poder Executivo Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - A fiscalização da contratação caberá ao servidor Clísio da Cruz Nascimento, Matrícula nº 1222120, designado pelo Poder Executivo Municipal, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.3 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.4 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.5 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.6 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.7 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.8 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação será obtido através de Mapa de Preços a ser preparado pelo Departamento de Compras, levando-se em consideração as pesquisas de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

### **15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 12818/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 21

15.1 - Os recursos necessários à realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2024.

► **PT** 02.009.26.782.0046.2043 **CD**: 3.3.90.39.00.00

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Araruama, 14 de fevereiro de 2025.

Elaboração:

Samella Alves Freire Batista  
Diretor de Transportes

Aprovação:

Frederick Marchon Silva  
Subsecretário de Transportes



**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA**

**Dispensa Eletrônica nº xxx/2025**

Entidade: Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

**2. OBJETO**

O objeto é a \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total referente aos veículos listados abaixo, pertencente à Prefeitura Municipal de Araruama, com assistência 24 horas				
1	Fiat Fiorino Hard Working 1.0 2 Pas. Motor 327A0114297854. 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 204796 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RIU1H83 Chassi: 9BD2651JHL9151533	1	SERV		
2	Fiat Fiorino Hard Working 1.0 2 Pas. Motor 327A0114297835. 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 204796 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RJF1F13 Chassi: 9BD2651JHL9151541	1	SERV		
3	Fiat Strada Hard Working 1.4 2 Pas. Motor 552242974287163 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 244811 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RJA1G93 Chassi: 9BD5781FFLY392206	1	SERV		
4	Fiat Strada Hard Working 1.4 2 Pas. Motor 552242974289434 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 244811 Combustível Flex Bônus Classe: 04	1	SERV		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 12818/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 23

	Placa: RJK2C08 Chassi: 9BD5781FFLY393639				
5	Fiat Toro Endurance 1.8 5 Pas. Motor 552770993576456 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 213719 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RKV1J14 Chassi: 98822611ALKD14665	1	SERV		
6	Fiat Toro Endurance 1.8 5 Pas. Motor 552770993576631 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 213719 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RJE1E78 Chassi: 98822611ALKD14689	1	SERV		
7	Fiat Toro Endurance 1.8 5 Pas. Motor 552770993576632 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 213719 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RJV1H20 Chassi: 98822611ALKD14676	1	SERV		
8	Fiat Siena Atractive 1.4 5 Pas.Motor 327ª0114246561 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 153032Combustível Flex Bônus Classe: 04Placa: RJT1D40Chassi: 9BD19713HL3382039	1	SERV		
9	Fiat Toro Endurance 1.8 16v Automática -. Combustível FLEX Classe de Bônus:04 Franquia reduzida Apólice de seguros da MAPFRE nº 3038000038131 vencimento: 13/07/2024 Placa: RJS1F42 Chassi: 98822611ALKD14675	1	SERV		
10	Fiat Strada Working (cab. Simples) 1.4 8v Classe de Bônus:04 Franquia reduzida Apólice de seguros da MAPFRE nº 3038000038131 vencimento: 13/07/2024 Placa: RIZ1G12 Chassi: 9BD5781FFLY405399	1	SERV		
11	RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 - 2019/2020 Diesel Prata Marca: Renault Modelo: Master Minibus Executive Tipo Caminhoneta (Master L3H2) 16 v CHASSI: 93YMEN4XELJ037483 RENOVAÇÃO PORTO SEGUROS BÔNUS: 02 Placa: RIS0D32 Chassi: 93YMEN4XELJ037483	1	SERV		
12	Novo Fiat Toro Endurance AT9 4X4 - Preta - Turbo Diesel. Motor 552616749150668 Ano 2021 Mod. 2022 Renavan 01280346741Combustível Diesel - BLINDADA - COM CELARenovação de seguro com Bônus classe:01Placa: RJJ3B69 Chassi: 9882261PHNKD98487	1	SERV		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

### 3. COMPROMISSOS

Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, CEP.: 28.979-087 – Tel.: (22) 3199-9150

[www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 12818/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 24

- a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição dos serviços constante no Termo de Referência da contratação.
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Proposta com validade de 60 dias.

#### **4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:                      Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

#### **5. DADOS PARA PAGAMENTO**

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Responsável Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 12818/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 25

**ANEXO IV - VALOR ESTIMADO**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total referente aos veículos listados abaixo, pertencente à Prefeitura Municipal de Araruama, com assistência 24 horas				
1	Fiat Fiorino Hard Working 1.0 2 Pas. Motor 327A0114297854. 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 204796 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RIU1H83 Chassi: 9BD2651JHL9151533	1	SERV	R\$ 2.747,76	R\$ 2.747,76
2	Fiat Fiorino Hard Working 1.0 2 Pas. Motor 327A0114297835. 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 204796 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RJF1F13 Chassi: 9BD2651JHL9151541	1	SERV	R\$ 2.747,76	R\$ 2.747,76
3	Fiat Strada Hard Working 1.4 2 Pas.Motor 552242974287163 4 CilindrosAno 2019/2020 Renavan 244811Combustível Flex Bônus Classe: 04Placa: RJA1G93Chassi: 9BD5781FFLY392206	1	SERV	R\$ 2.261,10	R\$ 2.261,10
4	Fiat Strada Hard Working 1.4 2 Pas. Motor 552242974289434 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 244811 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RJK2C08 Chassi: 9BD5781FFLY393639	1	SERV	R\$ 2.261,10	R\$ 2.261,10
5	Fiat Toro Endurance 1.8 5 Pas. Motor 552770993576456 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 213719 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RKV1J14 Chassi: 98822611ALKD14665	1	SERV	R\$ 2.564,23	R\$ 2.564,23
6	Fiat Toro Endurance 1.8 5 Pas. Motor 552770993576631 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 213719 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RJE1E78 Chassi: 98822611ALKD14689	1	SERV	R\$ 2.564,23	R\$ 2.564,23
7	Fiat Toro Endurance 1.8 5 Pas. Motor 552770993576632 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 213719 Combustível Flex Bônus Classe: 04 Placa: RJV1H20 Chassi: 98822611ALKD14676	1	SERV	R\$ 2.564,23	R\$ 2.564,23
8	Fiat Siena Atrativa 1.4 5 Pas.Motor 327*0114246561 4 Cilindros Ano 2019/2020 Renavan 153032Combustível Flex Bônus Classe: 04Placa: RJT1D40Chassi: 9BD19713HL3382039	1	SERV	R\$ 2.014,01	R\$ 2.014,01
9	Fiat Toro Endurance 1.8 16v Automática -. Combustível FLEX Classe de Bônus:04 Franquia reduzida Apólice de seguros da MAPFRE nº 3038000038131 vencimento: 13/07/2024 Placa: RJS1F42 Chassi: 98822611ALKD14675	1	SERV	R\$ 2.502,35	R\$ 2.502,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 12818/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 26

10	Fiat Strada Working (cab. Simples) 1.4 8v Classe de Bônus:04 Franquia reduzida Apólice de seguros da MAPFRE nº 3038000038131 vencimento: 13/07/2024 Placa: RIZ1G12 Chassi: 9BD5781FFLY405399	1	SERV	R\$ 2.261,10	R\$ 2.261,10
11	RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 - 2019/2020 Diesel Prata Marca: Renault Modelo: Master Minibus Executive Tipo Caminhoneta (Master L3H2) 16 v CHASSI: 93YMEN4XELJ037483 RENOVAÇÃO PORTO SEGUROS BÔNUS: 02 Placa: RIS0D32 Chassi: 93YMEN4XELJ037483	1	SERV	R\$ 5.802,43	R\$ 5.802,43
12	Novo Fiat Toro Endurance AT9 4X4 - Preta - Turbo Diesel. Motor 552616749150668 Ano 2021 Mod. 2022 Renavan 01280346741Combustível Diesel - BLINDADA - COM CELARrenovação de seguro com Bônus classe:01Placa: RJJ3B69 Chassi: 9882261PHNKD98487	1	SERV	R\$ 3.427,33	R\$ 3.427,33
<b>VALOR MÉDIO APURADO POR PESQUISA DE MERCADO</b>					
<b>R\$ 33.717,63</b>					